



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Casa Civil
Departamento de Trânsito do Estado do Rio De Janeiro

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Analisar a viabilidade técnica e econômica de aquisição de antenas anti cerol, visando atender às necessidades pontuais da Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito do Detran.RJ.

agosto/Coordenadoria de Educação/2024



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Casa Civil
Departamento de Trânsito do Estado do Rio De Janeiro

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares, que constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação, servindo essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, a qual determina que as contratações devem ser precedidas da elaboração de Termo de Referência.

Ressalta-se que para a elaboração deste Estudo foi consultado o portal da Redelog, servindo os modelos ofertados como material de apoio e adaptados, conforme recomendação da PGE-RJ.

Desta forma, a equipe técnica da Coordenadoria de Educação para o Trânsito elaborou o presente estudo preliminar com vistas a identificar a viabilidade técnica e financeira do projeto em debate, para a aquisição de antenas anti cerol, visando atender às necessidades pontuais da Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito do Detran.RJ, por meio da proposta mais vantajosa, nos moldes estabelecidos pela legislação.

A análise decorre da expertise da equipe técnica desta Coordenadoria e de estudos voltados de literatura e legislação pertinentes a matéria, objeto da contratação pretendida.

Neste sentido, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pelo setor requisitante, como também o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no Mapa de Riscos.

2. O OBJETO

O Objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é aquisição de 2.000 antenas anti cerol.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Casa Civil
Departamento de Trânsito do Estado do Rio De Janeiro

Ressaltamos que para delinear uma memória de cálculo e chegarmos aos quantitativos de antenas para a contratação foram utilizados relatórios estatísticos de projetos, campanhas e ações de motociclistas atendidos anualmente por esta Coordenadoria de Educação, conforme relatório estatístico - 2022 e 2023 - acostado aos autos do processo.

Realizando a soma entre os anos de 2022 e 2023, temos uma média de 1.762 motociclistas atendidos.

3. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Levar a educação e cidadania para o trânsito com a premissa: EDUCAR PARA TRANSFORMAR é a missão da Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito do Detran.RJ.

Nossas ações são inspiradas em valores éticos, competência, entrega e qualidade, e se concentram em educar motoristas, criar novos hábitos nas pessoas, priorizando a educação em todos os níveis e nas diversas áreas de ensino.

Procuramos formar pessoas capazes de intervir de forma consciente para alcançar um trânsito mais seguro e responsável, tornando-as multiplicadoras de uma boa conduta no trânsito.

Nossos projetos partem do princípio de que o processo de aprendizagem nunca se conclui, mas sim se constitui num contínuo exercício de ação-reflexão-ação ante os estímulos e que a prática pedagógica deve identificar-se com a construção do conhecimento e a democratização da sociedade.

Por fim, é notório que nossa finalidade maior é e sempre será a preocupação com a VIDA e sua valorização.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Casa Civil
Departamento de Trânsito do Estado do Rio De Janeiro

A Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito tem em seu escopo a realização de campanhas educativas permanentes; o desenvolvimento de um programa de Educação Continuada para o Trânsito.

Desenvolvemos nossas campanhas de acordo com cada público alvo, focando nas principais diretrizes de segurança para cada papel desempenhado no trânsito.

Por ser um veículo ágil, de baixo custo, econômico, com facilidade para estacionamento, a motocicleta se tornou febre nacional. Milhares de motociclistas circulando pelas vias diariamente têm ocasionado um grave problema, segundo dados revelados pelo Ministério da Saúde, mais de 1,2 milhão de pessoas foram hospitalizadas devido a acidentes de moto em 2023. E, para mudar esta triste realidade, o melhor caminho é a educação para o trânsito direcionada ao público-alvo, os motociclistas.

Para esse público, esta Coordenadoria de Educação desenvolve cursos, palestras, blitzes específicas, onde distribuímos material educativo visando à conscientização desses motociclistas, bem como entregamos e instalamos antenas anti cerol visando à segurança dos mesmos.

É sabido que o uso da antena corta pipa anti cerol é capaz de salvar vidas. Ela é um acessório muito importante para evitar os riscos causados pelo cerol.

Diante do exposto, é imprescindível contar com aquisição de antenas anti cerol, visando atender a esse público alvo e, assim, atingir o objetivo de dar mais segurança a eles, por intermédio de ações educativas.

A distribuição de antenas ratifica o compromisso deste Detran-RJ com a segurança no trânsito, por isso justificamos a necessidade desse tipo de serviço.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Casa Civil
Departamento de Trânsito do Estado do Rio De Janeiro

4. HISTÓRICO

Cabe destacar que esta Coordenadoria de Educação para o Trânsito do Detran.RJ realiza as atividades educativas descritas há diversos anos e que distribuímos os materiais solicitados em todas as ações, e que em anos anteriores, para a aquisição dos referidos materiais realizávamos solicitações de adiantamento.

Diante deste histórico e da premência das ações educativas e de materiais de segurança, vimos propor uma nova formalização dessa demanda, por meio deste ETP, avaliando o melhor cenário que nos atenda, de economicidade, de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação para aquisição de antenas anti cerol, visando atender a esta Coordenadoria de Educação em suas ações educativas, promovendo o aumento da segurança no trânsito para os motociclistas.

Informamos que a presente aquisição vai de encontro com a Lei Estadual nº 10.389, de 23 de maio de 2024, que institui a Política Estadual de Redução de Mortes e Acidentes no Trânsito no Âmbito do Estado do Rio de Janeiro que tem dentre seus objetivos a redução de mortes e a antena anti cerol é um equipamento, que acaba evitando acidentes, muitas vezes graves ou fatais.

De acordo com o Catálogo eletrônico de padronização de compras de Materiais (Catmat), a solução requisitada apresenta a seguinte descrição:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Casa Civil
Departamento de Trânsito do Estado do Rio De Janeiro

Tipo Material Serviço	Material
Grupo Material	25
Classe Material	2540
Padrão Desc Material	09922
Código Material Serviço	601590

Já no Plano de Contratações Anual do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (PCA/RJ), a solução requisitada apresenta a seguinte descrição:

Tipo	Material
Família	07 - Veículos
Classe	2590 – Componentes diversos e acessórios de veículos
Artigo	047 – antena anti cerol

As antenas anti cerol, de acordo com a Resolução CONTRAN nº 943/22 devem possuir como características construtivas: “construído em aço de seção redonda resistente com acabamento superficial resistente a corrosão. Deve prover sistema de corte da linha em sua extremidade superior”.

As antenas devem possuir ainda as seguintes características: Material haste: aço cromado; base fixação: aço; características adicionais: lâmina para corte de linhas de pipas em aço na extremidade superior, tamanho 500 mm.

A aquisição de que trata o presente documento deverá seguir as premissas e requisitos descritos abaixo:

- 1) Realização de pesquisa de mercado das antenas anti cerol, atendendo as características exigidas em legislação federal vigente;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Casa Civil
Departamento de Trânsito do Estado do Rio De Janeiro

- 2) Apresentação de amostras para aprovação da Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito;
- 3) Entrega com remessa única;
- 4) O produto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção do Detran.RJ;
- 5) O prazo de garantia deverá ser de 06 (seis) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do produto;
- 6) As antenas serão distribuídas pela equipe da Coordenadoria de Educação, para os motociclistas em ações educativas específicas para este público com o objetivo de promover uma maior segurança a eles.
- 7) Com a distribuição das antenas, pretende-se que o público alvo se conscientize da importância do uso deste equipamento para a segurança no trânsito.

Ainda, por se tratar de uma contratação direta, de material comum e entrega única, não será exigida garantia contratual.

Por fim, tendo em vista que o objeto será entregue em parcela única, 100 % das quantidades definidas, a nota de empenho será o instrumento hábil para a formalização da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO | RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O Detran.RJ tem por **missão a promoção da segurança no trânsito** e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade e tem dentro da sua estrutura organizacional, a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Casa Civil
Departamento de Trânsito do Estado do Rio De Janeiro

Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito com suas atribuições, conforme Regimento Interno – PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5548, de 23 de JANEIRO de 2019:

- ✓ **Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito** – art. 213 – “Compete à Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito o gerenciamento e a coordenação dos serviços de produção pedagógica, elaboração de projetos e programas de educação de trânsito, em articulação com a rede de ensino, entidades e instituições afins; a realização de campanhas relativas à educação para o trânsito; e o controle e o credenciamento de cursos especializados de formação de condutores para transporte de materiais e produtos perigosos, de escolares, de emergência, bem como para transporte coletivo de passageiros”.

Para aumentar o alcance da Coordenadoria de Educação a aquisição das referidas antenas para a população fluminense é de extrema importância visando a segurança no trânsito.

Como solução mercadológica que venha a atender as necessidades deste Detran. RJ com o atendimento das antenas, não se vislumbra outra que não seja a aquisição de antenas anti cerol.

Dentre as possíveis formas de aquisição a serem realizadas pela Administração Pública, destaca-se a aquisição por dispensa de licitação, a adesão à ata de registro de preço de outro órgão e um novo registro de preço, conforme análise a seguir:

- 1) **Cenário 1 - Aquisição por dispensa** – considerando a quantidade, tipificação e os preços pesquisados, o valor da aquisição se encontra dentro do limite legal, permitido pela Lei 14.133/21, art. 75, inciso II.
- 2) **Cenário 2 - Aquisição por adesão a Ata de Registro de preço vigente** – neste cenário, as antenas devem ser adquiridas através de adesão a uma Ata de Registro de Preço vigente. Após, uma pesquisa desta Coordenadoria de Educação não foi localizada nenhuma ata vigente para o objeto pretendido no Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Casa Civil
Departamento de Trânsito do Estado do Rio De Janeiro

- 3) **Cenário 3 – Aquisição através de novo Registro de Preço em Ata** – neste cenário, as antenas deverão ser adquiridas por meio de um Novo Registro de Preço, no qual o processo licitatório resultará numa Ata de Registro de Preços.

Para a escolha do melhor cenário, foi considerado como critério balizador, o tempo de duração do processo para aquisição. Assim, o cenário 1 – Aquisição por dispensa – é a escolhida, por ser mais viável economicamente e com menor prazo de duração processual.

Entende-se que por se tratar de aquisição comum, a solução que melhor atende aos interesses e necessidades deste Detran é a Dispensa de Licitação com previsão no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Com a aquisição das antenas, teremos como resultado a ampliação da segurança dos motociclistas, e conseqüentemente a redução da gravidade dos acidentes e a redução de vítimas fatais.

Cabe ressaltar que após pesquisas, não foi encontrada por essa Coordenadoria, nenhuma contratação pública similar.

7. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente contratação foi indicação de despesa pela Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito para a Assessoria de Planejamento (ASPLAN), por meio do objeto “Realização de Programas e Projetos Educativos - Ação genérica”, bem como no Plano de Contratações Anual 2024 (PCA) - 263100/00001/2024 - unidade Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro.

Aproveitamos para informar o ID inserido no PCA: Código/id/Serviço - ID 97389 - DESCRICAO: Aplicação: motocicleta, material haste: aço, base fixação: aço, quant.estágios: n/a,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Casa Civil
Departamento de Trânsito do Estado do Rio De Janeiro

características adicionais: lâmina para corte de linhas de pipas em aço na extremidade superior, tamanho 500 mm.

Os recursos necessários à realização da contratação direta correrão à conta da verificação da Assessoria de Planejamento e Gestão – ASPLAN.

- ✓ Programa de Trabalho: 4814 - Fiscalização, Educação e Segurança no Trânsito;
- ✓ Natureza da despesa: A ser definida pela ASPLAN;
- ✓ Fonte: A ser definida pela ASPLAN.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a inteligência do Art. 40, da Lei 14.133/21, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

A pretensão desta Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito consiste na aquisição de 2.000 antenas anti cerol visando às necessidades pontuais desta Coordenadoria.

Diante da natureza do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que só há um único item, que será uma compra direta e visando ter ganho de escala e permitir que os custos fixos sejam distribuídos por mais unidades, reduzindo o custo total por unidade, a aquisição das antenas não deverá ser parcelada, bem como não deverá ser realizada a divisão do objeto em lotes.

Por fim, em relação ao aproveitamento do mercado local, não vislumbra-se vantagem na sua adoção exclusiva, tendo em vista que a solução não será parcelada, entretanto poderá ser adotado, se atendidos os parâmetros de qualidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Casa Civil
Departamento de Trânsito do Estado do Rio De Janeiro

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a contratação da solução proposta.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos estudos preliminares, ora expostos, especialmente no que tange á solução escolhida, a Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito, considera que a aquisição de antenas anti cerol, visando atender às necessidades pontuais da Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito do Detran.RJ se mostra tecnicamente possível e fundamentalmente necessária.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS – ORÇAMENTO ESTIMADO

Deverá ser realizada pesquisa de mercado para estimativa de preços e ou valores referenciais. Entretanto, ressaltamos que realizamos uma pesquisa de preços em sites, conforme preços unitários demonstrados a seguir:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Casa Civil
Departamento de Trânsito do Estado do Rio De Janeiro

ANTENA ANTI CEROL		
EMPRESA	SITE	VALOR UNITÁRIO
Shopee	https://shopee.com.br/product/436368704/13893413459?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTlxTFVSVVRdENkVHQ3ZkZSUTMrR3pBWmZZNzdrcnRBM29lQW51TmV1eFhKVkFjYUJmMkpBN05NWjY0L3lzMHZrQnRWeTJ5OU1mYTVGR3prRi91Y1FCMU5qb0xjZ1NqTXdsMmYycEl4VGpUQzlZdjljUndxOEcxnRuWTN1bXZjUzBjMWFEOS90NUxnPT0&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwk8e1BhALEiwAc8MHiKoqW9MiOYUpQCuHRxbGPrL6QuaATAFwpufKpUDKpV8ilmHF-TNODhoCOa0QAvD_BwE	R\$ 19,00
Amotopeças	https://www.amotopecas.com.br/MLB-2002543763-antena-corta-pipa-moto-anti-cerol-retratil-inox-guido-JM?variation=174252882482&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwk8e1BhALEiwAc8MHiO685vpoeUPz8XBjmpW3aDBaMJwzmFg2Mn3nYVhfiQwQIgNTSOH5xBoCMc8QAvD_BwE	R\$ 19,90
Carrefour	https://www.carrefour.com.br/antena-inox-2-estagios-dobavel-corta-cerol-linha-pipa-preto-mp924168284/p?utm_medium=sem&utm_source=google_pmax_3p&utm_campaign=3p_performancemax_Eleto_TOPSellers&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwk8e1BhALEiwAc8MHiD-hSog1fxyIl5dnrqlZi4PJS0jmSOYuZY4hPy-i00P9bZ6jeWMuURoCemAQAvD_BwE	R\$ 23,48



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Casa Civil
Departamento de Trânsito do Estado do Rio De Janeiro

Mercado Livre	https://lista.mercadolivre.com.br/antena-cerol	R\$ 27,83										
Criar Uniformes	05/09/2023 Orçamento 2997828  CRIAR UNIFORMES Rua Ana Neri, 1083 - FUNDOS - Rocha - Rio De Janeiro - RJ - CEP: 20960-006 C2X UNIFORMES BRINDES GRAFICA COMERCIO INTERNET EIRELLI EPP CNPJ: 18.508.922/0001-70 IE: 79966088 (21) 3283-2834 vendas2@criarcamisas.com.br DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CNPJ: 30.295.513/0001-38 Avenida Presidente Vargas, 817 - - de 0585 a 1261 - lado impar - Centro - Rio De Janeiro - RJ - CEP: 20071-004 Validade da proposta 05/09/2023 <table><tr><th>Qt.</th><th>Produto/Serviço</th><th>Detalhe do item</th><th>Valor unitário</th><th>Subtotal</th></tr><tr><td>250</td><td>ANTENA CORTA PIPA</td><td>ANTENA CORTA PIPA</td><td>29,80</td><td>7.450,00</td></tr></table>	Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal	250	ANTENA CORTA PIPA	ANTENA CORTA PIPA	29,80	7.450,00	R\$ 29,80
Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal								
250	ANTENA CORTA PIPA	ANTENA CORTA PIPA	29,80	7.450,00								

Destacamos que todas as pesquisas de valor unitário foram realizadas na data de 06 de agosto de 2024, nos sites descritos acima. Somente em relação à empresa Criar Uniformes, o valor unitário refere-se ao orçamento realizado e praticado no último adiantamento (2023).

Assim, realizando uma média dos preços pesquisados, o valor de cada unidade estimado é R\$24,02. Já o valor total estimado é de R\$ 48.004,00.

Ressalta-se que esta Coordenadoria de Educação realizou pesquisa em sistemas oficiais de governo, como no Portal Nacional de Contratações Públicas e não foi encontrado nenhum registro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Casa Civil
Departamento de Trânsito do Estado do Rio De Janeiro

de valor da referida aquisição, bem como não foram encontradas contratações similares feitas pela Administração Pública.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica a existência de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE / IMPACTO AMBIENTAL

A contratação levará em consideração os critérios de sustentabilidade, uma vez que constitui um instrumento relevante de contribuição para a reorganização da economia, a luz da Lei nº 12.349/2010 que introduziu a expressão “desenvolvimento nacional sustentável” ao caput do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, o que leva à constatação de que a licitação sustentável impõe-se como caminho inexorável a ser percorrido.

14. META FÍSICA

O objetivo da contratação descrita no presente estudo é atender às necessidades da unidade desta Autarquia para os próximos 12 meses, de acordo com a demanda prevista.

15. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do pretendido certame é considerado comum pela legislação, vez que seus padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são facilmente encontrados no mercado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Casa Civil
Departamento de Trânsito do Estado do Rio De Janeiro

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A pretendida contratação será direta, isto é, a contratação será por dispensa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o anexo do Decreto nº 11.871/2023, pois no presente caso, verifica-se que o valor estimado para contratação é inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e se encontra dentro do que determina as referidas legislações.

O critério adotado será o de menor preço.

A equipe da Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito buscou desenvolver uma orientação técnica para aquisição de antenas anti cerol, visando atender às necessidades pontuais da Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito do Detran.RJ.

Registre-se, por oportuno que não foi à pretensão, tampouco o objetivo desta equipe exaurir a abordagem do tema, mas, ao contrário, considerar lacunas da bibliografia técnica especializada e propor, entre tantas, uma solução viável, razoável e economicamente favorável para seu enfrentamento.

As considerações ora apresentadas, de caráter estritamente técnico, coadunam com a necessidade desta Autarquia e evidenciam, claramente, que a modelagem a ser adotada se desponha, a mais adequada e vantajosa para atender as necessidades operacionais da Autarquia, ao menos do ponto de vista econômico.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Casa Civil
Departamento de Trânsito do Estado do Rio De Janeiro

Nos termos do que consta no presente, à luz das diretrizes expostas na legislação, ratifica-se a observância aos elementos necessários ao fiel cumprimento do princípio da legalidade, economicidade e eficiência.

17. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Antena anti cerol	Unidade	2.000

18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Casa Civil
Departamento de Trânsito do Estado do Rio De Janeiro

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Casa Civil
Departamento de Trânsito do Estado do Rio De Janeiro

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. DECLARAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

A área demandante devidamente representada pelo seu gestor responsável DECLARA e RATIFICA para todos os efeitos legais que o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com independência técnica, sem qualquer forma de participação, direta ou indireta, de pessoa ou empresas estranhas ao quadro de servidores da Autarquia.

Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem anterior, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os autores do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

As considerações apresentadas neste Estudo, de caráter estritamente técnico, coadunam com a necessidade desta Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito e evidenciam, claramente, que a modelagem a ser adotada se desponha a mais adequada e vantajosa para atender as necessidades da Administração.

20. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Casa Civil
Departamento de Trânsito do Estado do Rio De Janeiro

A área demandante devidamente representada pelo seu gestor responsável AVALIA e RATIFICA que não vislumbra a classificação do presente Estudo Técnico Preliminar em nenhum dos termos da Lei de Acesso à Informação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024.

Manoela Ferreira Morgado

Chefe de Centro – ID 4389825-4

Centro de Apoio Pedagógico

Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito

Marcus Antonio de Freitas Moreira

Coordenador Geral

Coordenadoria – Geral de Educação para o Trânsito

ID nº 4347641-4| DETRAN.RJ